

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 844/2025 PDI

PROTOCOLO Nº EAI2025291000006

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO EAIC & EAITI Unespar 2025”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, [REDACTED], CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, [REDACTED] CPF nº [REDACTED]960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED], e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] em

██████████, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado EAIC & EAITI Unespar 2025, protocolo nº EAI2025291000006, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Conceder apoio financeiro às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná (IEES), para a organização e realização do EAIC & EAITI, eventos que devem acolher as pesquisas que estão vinculadas na modalidade de iniciação científica fomentadas pela Fundação Araucária. Incentivar a participação de pesquisas de iniciação científica, desenvolvidas por orientadores e orientandos com apoio da Fundação Araucária, nos eventos contemplados por esta chamada pública. Apoiar o Programa EAIC & EAITI na disseminação de pesquisas que expressem ações para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/). Incentivar eventos de ações de pesquisa, tecnologia e inovação que apresentem projetos que tenham aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs), fomentado pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território. Impulsionar o Programa EAIC e EAITI na promoção da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação que apontam aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, disponível em: www.odsbrasil.gov.br) ou às áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue: Áreas prioritárias do CCT/Paraná: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias podem ser consultadas no detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025 n.º 12/2025, publicado em 27 de Maio de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11949, 7 de Agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 13(treze) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 10(dez) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-

financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos

públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAMI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela

CONCEDENTE e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos

comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF █████526.459-███, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma

legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais,

especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos

titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPE**s deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus

representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

b. não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de setembro de 2025.

Saete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **■■■■.950.189-■■■**

2: **Gisele Maria Ratigueri**
CPF: **■■■■.309.089-■■■**

Documento: **ConvenioPDI1755089951332.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 13/08/2025 14:37 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 13/08/2025 16:00 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.478.110-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 13/08/2025 10:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b8668469081d61f02fb5abc72eaf9b6e.

Documento: **ConvenioPDI1755089951332_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 09/09/2025 20:26.

Inserido ao protocolo **24.478.110-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/09/2025 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3b8c097b73b5a62b1e6af58058ef1044.

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• **NOME DO EVENTO**

EAIC & EAITI Unespar 2025

• **INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• **INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• **COORDENADOR(A)**

Nome: Adéli Bortolon Bazza

CPF: ██████████

E-mail: adellibazza@hotmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Organização geral do evento/projeto: local e datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas; Contato com palestrantes; Divulgação do evento; Gestão e acompanhamento das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração e publicação Caderno de resumos e Anais do evento; Realização e participação no evento; e Elaboração do Relatório Técnico Final do evento e envio para prestação de contas junto à FA.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Início

10/11/2025

Fim

12/11/2025

• **LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

Evento on line abrangendo os sete campi da Unespar

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

- **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

EQUIPE

- **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Gisele Maria Ratigueri
CPF: ██████████
E-mail: gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Responsável pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar. Acompanhar, detalhadamente, a execução do plano de trabalho, visando ao cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente, e elaborar a respectiva prestação de contas. Remanejamentos de recursos e rubricas, prorrogações de prazo, Aditivos de contrapartida financeira, entre outros, se necessário. Alimentar o Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
CPF: ██████████
E-mail: thais.silva@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: local e datas de realização, temas e palestrantes, cronograma, prazos de atividades; Previsão de despesas de contrapartida institucional; Acompanhamento e participação no evento. Coordenadora geral do SIPEC.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Guilherme Corredato Guerino
CPF: ██████████
E-mail: guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Gestão das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; e Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Nome: Heloá Costa Borim Christinelli
CPF: ██████████
E-mail: heloa.borim@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organização do evento/projeto: cronograma, prazos e atividades; Gestão das inscrições e avaliações: resumos e trabalhos completos; Organização da editoração do caderno de resumo e anais do evento; e Acompanhamento e participação no evento.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Exatas e da Terra
- Ciências Biológicas
- Engenharias
- Ciências da Saúde
- Ciências Sociais Aplicadas
- Ciências Humanas
- Lingüística, Letras e Artes

• NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

500,00

• PÚBLICO ALVO

Categoria de apresentadores de trabalhos - estudantes com pesquisas de IC & ITI: aproximadamente 350 (entre bolsistas e voluntários);
Docentes de cursos de graduação e pós-graduação da Unespar;
Categoria de ouvintes - público geral interno e externo à Unespar.

• ABRANGÊNCIA

Estadual/Regional

• PERIODICIDADE DO EVENTO

Anual

• HISTÓRICO DO EVENTO

O Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar (EAIC) da Unespar vem sendo realizado desde 2015 e já foi sediado pelos campi de Campo Mourão (2015), Paranavaí

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adélli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

(2016), Apucarana (2017), Paranaguá (2018), Campo Mourão (2019) e, de 2020 a 2023 foi realizado online. Já o Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação da Unespar (EATI), realizou-se pela primeira vez no ano de 2020, pois em 2019 a Unespar iniciou o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI), nas modalidades voluntário e com bolsa - PITI/PIBITI - e a disseminação dos resultados dessas pesquisas passou a ocorrer no EAIC de 2020. Nesse mesmo ano, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e a Cultura (PROEC) da Unespar, o EAIC e o EAITI se integraram ao Encontro Anual de Extensão e Cultura (EAEX) e o evento passou a ser denominado de Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica (SIPEC), modelo que vem sendo adotado desde então. Em 2023, o evento institucional contemplou também a participação e a disseminação das pesquisas dos estudantes do Programa Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM). Em 2024, o V SIPEC congregou o X EAIC, V EAITI, VII EAEX e o II EAIC-Jr e foi realizado no campus de Paranguá.

Em termos de resultados, os participantes do evento de 2024, na categoria apresentadores(as) de trabalhos foram, exclusivamente, acadêmicos(as) e docentes dos campi da Unespar que integraram os Programas de IC & ITI, ciclo 2022-2023 e que disseminaram resultados finais de suas pesquisas. O quantitativo de trabalhos apresentados na categoria pesquisas de IC & ITI foi: 298 resumos aprovados para apresentações em sessões públicas, dos quais 257 são de pesquisas financiadas com bolsa (199 PIBIC, 25 PIBIC-Af, 16 PIBIC-EM e 17 PIBITI) e 41 são de projetos voluntários (39 PIC e 2 PITI). Os resumos estão distribuídos em diferentes áreas do conhecimento: 29 de Ciências Biológicas, 27 de Ciências da Saúde, 26 de Ciências Exatas e da Terra, 94 de Ciências Humanas, 34 de Ciências Sociais Aplicadas, 3 de Engenharias e 85 de Linguística, Letras e Artes. A distribuição por campus é a seguinte: Apucarana - 18 trabalhos, Campo Mourão - 72, Curitiba I - 16, Curitiba II - 45, Paranaguá - 45, Paranaíba - 77 e União da Vitória - 25.

Além disso, o evento contou com a participação de docentes de cursos de graduação e pós-graduação e estudantes de pós-graduação, docentes orientadores de trabalhos, estudantes do ensino médio, estudantes e docentes de outras instituições de ensino do Paraná e de outros estados.

Constituindo-se como espaço que reúne jovens pesquisadores(a) das diversas áreas do conhecimento - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes-, o evento retrata a capacidade de promover a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovação por meio da articulação de docentes pesquisadores(as), acadêmicos(as) da graduação e estudantes de pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de transferência de conhecimento a toda comunidade no entorno da Unespar.

• JUSTIFICATIVA

Em 2025, o Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar (EAIC) está em sua 11ª edição e o Encontro Anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EAITI) em sua 5ª edição. Neste ano, haverá também, como em 2023, a participação e a disseminação das pesquisas dos estudantes do Programa Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), agrupando ao EAIC e ao EAITI o II EAIC-Jr da Unespar. O encontro tem realização prevista no período de 11 a 13 de novembro de 2025 e contará com programação online.

O evento se caracteriza por ser um acontecimento institucional, realizado anualmente, com o objetivo de disseminar, junto à comunidade interna e externa à Universidade, a produção científica desenvolvida no âmbito dos Programas de Iniciação Científica (IC) - PIC/PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM - e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) - PITI/PIBITI - possibilitar o intercâmbio do conhecimento produzido e a reflexão acerca

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

de pesquisas desenvolvidas por acadêmicos(as) dos sete campi da Unespar, orientados(as) por docentes pesquisadores(as), nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes.

Sua realização retrata a capacidade da Unespar em promover a pesquisa por meio da articulação de docentes pesquisadores(as), acadêmicos(as) da graduação e estudantes de pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de socialização do conhecimento produzido. Apresenta-se como uma das principais atividades para o desenvolvimento e consolidação da pesquisa e de seus resultados na Universidade. Em termos de contato e inserção na sociedade, a Unespar, por meio dos Programas de IC & ITI, tem se aproximado de diversos grupos da sociedade paranaense, especialmente, nas regiões de seus campi, possibilitando, portanto, a relação dos resultados de suas pesquisas com as demandas sociais.

Na edição de 2025, o evento oportunizará: a) debater a prática da pesquisa e sua importância para o desenvolvimento dos fundamentos teóricos e metodológicos da produção científica e tecnológica, reconhecendo-a como mecanismo para a consolidação da Iniciação Científica e Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e seus impactos nas áreas de atuação junto à comunidade; b) promover o debate sobre a relação entre ciência, tecnologia, inovação, pesquisa e o desenvolvimento humano e social, estabelecendo uma relação entre ciência e sociedade; c) discutir o papel do(a) pesquisador(a) e sua importância no contexto institucional e regional, para maior integração do conhecimento na perspectiva histórica, cultural e socioeconômica; d) estimular a formação de pesquisadores(as) para sua inserção em programas de pós-graduação stricto sensu e para o desenvolvimento de pesquisas que levem à produção do conhecimento e avanço da ciência.

Em termos de resultado, em 2025, espera-se: a) apresentação de, aproximadamente, 350 trabalhos com resultados finais de pesquisas de IC & ITI; b) publicação de Caderno de Resumos e dos Anais de trabalhos completos, na forma de artigo; c) realização de palestra de abertura, além de minicursos/mesa-redonda destinadas aos acadêmicos(as) e docentes pesquisadores(as), o que possibilita o desenvolvimento da reflexão e formação sobre o papel da Universidade na produção do conhecimento e no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas; d) qualificação dos(as) acadêmicos(as) por meio da formação complementar, ao promover o acesso às discussões e debates relacionados às pesquisas de diversas áreas do conhecimento e realizadas em todos os campi da Unespar; e) fortalecimento do espaço destinado ao debate e divulgação das demais atividades de pesquisa, possibilitando, adicionalmente, que docentes pesquisadores(as) tenham espaço de intercâmbio entre as pesquisas vinculadas aos Grupos de Pesquisa em cada campus.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

11 novembro de 2024 (terça-feira)

19h00 às 22h00: Abertura Oficial e Palestra de Abertura.

12 novembro de 2024 (quarta-feira)

08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.

13h30 às 16h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos

19h00 às 22h00: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.

13 novembro de 2024 (quinta-feira)

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

08h30 às 11h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos.
13h30 às 16h30: salas simultâneas de apresentação de comunicação oral de trabalhos
19h00 às 22h00: Certificação Destaque Institucional PIBIC/CNPq, Encerramento Oficial, Apresentação cultural

PALESTRANTES

- **PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

- **NOME**

A definir

- **ATIVIDADE PREVISTA**

Palestra de abertura do evento

- **INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO - SIGLA**

a definir

- **LOCALIDADE**

a definir

- **TRECHO DE DESLOCAMENTO**

Não haverá deslocamento, posto que o evento será on-line

RESULTADOS

- **RESULTADOS ESPERADOS**

- **PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

*Esse campo não é obrigatório.

350

- **PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL**

500

- **PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

200

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O evento contará com a publicação de Caderno de Resumos contendo resumos de todos os trabalhos apresentados, e ainda, Anais contendo trabalhos completos, na forma de artigo, para os autores que submeterem suas contribuições.

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 12.000,00	24.49
Capital:	R\$ 37.000,00	75.51
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 49.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 10.000,00	--	R\$ 10.000,00	20.41
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:	R\$ 2.000,00	--	R\$ 2.000,00	4.08
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 32.000,00	--	R\$ 32.000,00	65.31
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	10.20
Total:	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adélli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital
Qtde.: 4
Valor R\$ 8.000,00

unitário:
Total: R\$ 32.000,00

Máquinas utilizadas para processamento de dados e trabalho na organização e execução do evento.

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00

unitário:
Total: R\$ 5.000,00

Tela para projeção de palestrar e meets durante o evento

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00

unitário:
Total: R\$ 5.000,00

Contratação de serviço para gestão do evento: sistema de inscrição no evento, envio e recebimento de trabalhos e avaliação por pareceristas ad hoc.

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 5.000,00

unitário:
Total: R\$ 5.000,00

Contratação de serviço para gestão do evento: Realizar a transmissão ao vivo online do evento, com segurança e qualidade.

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.000,00

unitário:
Total: R\$ 2.000,00

Contratação de intérprete de libras, visando à inclusão dos participantes surdos no evento

FINANCIADORES

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

SMART TV

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

NOTEBOOK

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 32.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 32.000,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
ETAPA 03: Recebimento, avaliação e divulgação trabalhos3 aprovados, caderno resumos e anais.		7

Descrição

Recebimento dos resumos e trabalhos completos PIC/PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM & PITI/PIBITI; avaliação dos resumos e trabalhos completos; Divulgação resumos e trabalhos completos aprovados; realização do evento e Publicação caderno de resumo e anais.

Valor total

R\$ 7.000,00

• EQUIPE

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: ██████████ | adellibazza@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 35
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Heloá Costa Borim Christinelli
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | heloa.borim@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 60
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Guilherme Corredato Guerino
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | guilherme.guerino@ies.unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 60
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 5
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: ██████████ | gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 5
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

INTÉRPRETE DE LIBRAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.000,00

CP 12/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ENCONTROS ANUAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO EAIC & EAITI 2025

Protocolo Nº: EAI2025291000006
EAIC & EAITI Unespar 2025

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta

cp_122025_RoteirodaProposta assinado.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

cp_122025_Termo de anuência assinado.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

____/____/____



Documento assinado digitalmente

ADELLI BORTOLON BAZZA

Data: 13/08/2025 09:19:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Virmond

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
608068325

Documento emitido em 11/09/2025 09:39:10.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11971 | 09/09/2025 | PÁG. 83

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

1-68. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.3.90.39.50.30.
3.3.3.90.39.50.30
3.3.3.90.39.50.30
3.3.3.90.39.50.30
Reduzido: 53, 47 e 50. VALOR TOTAL:
oitenta mil e cinquenta e seis reais), para 12
serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74
da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 13.305
de setembro de 2025. KARIME FAYAD -

119919/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELÉTRONICA Nº 04/2025

O Município de VIRMOND - PR, torna público para conhecimento dos interessados, que, a partir das 09h00 (nove horas) do dia 23 de setembro do ano de 2025, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, (https://comprasbr.com.br), **CONCORRÊNCIA ELÉTRONICA**, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Alvorada	Construção de Creche	456,86 m ²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php> e na plataforma ComprasBR (https://comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

VIRMOND - PR, 04 de setembro de 2025.
FERNANDO MIERZVA
PREFEITO MUNICIPAL

119593/2025

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 10 (dez) Computadores do tipo ALL IN ONE, em atendimento ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 24/09/2025 às 09h.** LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 93.105,90** (noventa e três mil, cento e cinco reais e noventa centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br. Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1078429. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comessp.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Polyana Rodrigues Pedro Macedo - Pregoeira Portaria nº 11/2025.

119908/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, compreendendo a organização, a promoção e a execução de Evento para o Programa Educa Mais COMESP, sob demanda, com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, alimentação e materiais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 24/09/2025 às 14h.** LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - "acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 262.894,64** (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br. Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1078417. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comessp.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Wagner Gonçalves de Oliveira - Pregoeiro Portaria nº 11/2025.

119914/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3461/2025
PARECER JURÍDICO Nº 209/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade - AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA), conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023.

CONTRATADO: G. BOSS GAUDENCIO CLÍNICA MÉDICA, inscrito

Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva 191/2025

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2022 - "Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos - Fluxo Contínuo". Considerando que a Chamada Pública 10/2022 configura-se como fluxo contínuo, este Ato refere-se à aprovação das propostas submetidas à Fundação Araucária até o dia 04/09/2025.

CP 10/22- Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucrânicos:

PROT.: UCR2022131000019

IES: PUCPR

TÍTULO DA PROPOSTA: Acolhimento e suporte ao pesquisador visitante no PPGDH

COORDENADOR(A): Amélia do Carmo Sampaio Rossi

R\$ APROVADO: R\$ 15.720,00

BOLSA TÉCNICO EXTENSIONISTA: 1

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

119300/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 417/2024 PDI	FUNPAR	R\$ 250.000,00	Projeto FEL202331 1000027 - Chamada de Projetos n.º 20/2023	04/09/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 573/2024 PDI	ICBEU	R\$ 40.200,00	Projeto EAS202505 1000082 - Chamada de Projetos n.º 02/2025	04/09/2025	Vigência de 7 meses a partir da data de assinatura
CV 844/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 49.000,00	Projeto EAI2025291 000006 - Chamada de Projetos n.º 12/2025	04/09/2025	Vigência de 13 meses a partir da data de assinatura
CV 840/2025 PDI	FADEC UEM	R\$ 49.988,33	Projeto EAI202529 1000001 - Chamada de Projetos n.º 12/2025	04/09/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 848/2025 PDI	FADEC UEM	R\$ 200.000,00	Projeto PRI202501 1000006 - Edital n.º 01/2024	04/09/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 849/2025 PDI	UEL	R\$ 181.600,00	Projeto PRI202501 1000005 - Edital n.º 01/2024	04/09/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 846/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 250.000,00	Projeto SER202537 1000001 - Processo de Inexigibilidade n.º 25/2025	04/09/2025	Vigência de 64 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

119449/2025